

**CONTRATO Nº. 48/2021**  
**PROCESSO Nº. 2020/674336**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,  
REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA  
HERINGER TÁXI AEREO LTDA.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HERINGER TÁXI AEREO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.933.485-0001-52, sediado(a) na Av. Moacy Sposito Ribeiro, hangar II, Aeroporto, CEP: 65.913-415, Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALOÍSIO PEDRO HERINGER**, portador da Carteira de Identidade nº 028374752004-5 SSP/MA, e CPF 054.769.683-34, residente e domiciliado na R. Santa Tereza, 1901, Três Poderes, CEP: 65900-540, Imperatriz/MA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, em conformidade com o que consta do processo Administrativo n 2020/674336 resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 35/SESPA/2021, do tipo menor preço por item, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato através Registro de Preço (SRP) 62/2021 que visa a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Aeronave Tipo Helicóptero dedicada a saúde, monomotor e/ou multimotor, através de empresa de taxi aéreo, especializada em resgate e transporte Aeromédico Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, baseadas, obrigatoriamente, nas cidades de Belém, Marabá e Santarém Regulação da SESP. Ressaltando que esse serviço deve estar dotado de condições de equipamentos e material técnico, de Suporte Avançado de Vida, para transporte de adultos, crianças, neonatos (incluindo prematuros), conforme a Portaria GM/MS Nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 referenciada no Anexo I-A do termo de referência e demais documentos constantes no processo 2020/674336.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A **CONTRATADA** deverá observar o prazo, condições e local de execução conforme descrito no termo de referência constante do processo 2020/674336.

A execução dos Serviços observará ao seguinte:

- a) Local de execução dos serviços: O serviço deve ser capaz de realizar o resgate e transporte aéreo de pacientes em situação de urgência e emergência entre diferentes municípios do Estado do Pará, respeitando a autonomia de voo de aeronave, sob demanda exclusiva da Central Estadual de Regulação da SESP. As aeronaves devem ficar baseadas, obrigatoriamente, nas cidades de Belém, Marabá e Santarém.
- b) Prazo para início da execução: até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;
- c) A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ALOISIO PEDRO  
HERINGER:05476  
968334  
Assinado de forma digital  
por ALOISIO PEDRO  
HERINGER:05476968334  
Data: 2021.06.10 15:03:35  
+03'00'



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

3.1 - No ato do pagamento a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.2- Havendo pendências em relação à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o CONTRATANTE a notificará para saná-la, no prazo designado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sendo vedado a suspensão de pagamento por este motivo.

3.3- É vedada a antecipação de pagamento.

3.4- O pagamento será feito mediante ordem bancária em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

3.5- A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: Marca sob o qual o mesmo é comercializado e o fabricante, além de mencionar o número da licitação.

3.6- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com cinco dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

3.7- O pagamento de despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

3.8 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

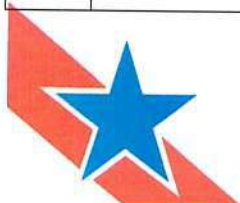
**CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 21.880.800,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4.2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/SESPA/2021 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2020/674336.

4.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| ITEM | Descrição dos serviços                                                                                     | Garantia mínima de horas | Limite máximo de horas | Valor médio hora voo | Valor médio mensal | Valor médio anual |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 01   | AERONAVE TIPO HELICÓPTERO PARA FRETAMENTO REGULAR COM GARANTIA MÍNIMA HORAS MENSAIS – BASEADA EM BELÉM.    | 30 hs mensais            | 600 horas semestrais   | R\$ 20.300,00        | R\$ 609.000,00     | R\$ 7.308.000,00  |
| 02   | AERONAVE TIPO HELICÓPTERO PARA FRETAMENTO REGULAR COM GARANTIA MÍNIMA HORAS MENSAIS – BASEADA EM SANTARÉM. | 30 hs mensais            | 600 horas semestrais   | R\$ 20.240,00        | R\$ 607.200,00     | R\$ 7.286.400,00  |





|    |                                                                                                                               |                  |                         |               |                |                                                                                                                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | AERONAVE TIPO<br>HELICÓPTERO PARA<br>FRETAMENTO<br>REGULAR COM<br>GARANTIA MÍNIMA<br>HORAS MENSAIS –<br>BASEADA EM<br>MARABÁ. | 30 hs<br>mensais | 600 horas<br>semestrais | R\$ 20.240,00 | R\$ 607.200,00 | R\$ 7.286.400,00                                                                                               |
|    |                                                                                                                               |                  |                         | VALOR         |                | VALOR TOTAL<br>R\$ 21.880.800,00<br>(Vinte e um<br>milhões, oitocentos<br>e oitenta mil,<br>oitocentos reais). |

4.4– As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no seguinte orçamento da SESPA:  
Programa de Trabalho: 8288 / 8309 / 8876

Elementos de Despesas: 339033

Fontes de Recurso: 0103 / 0101 / 0301 / 0349 / 0149

4.5– A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

#### CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

6.1. A operacionalização do serviço dar-se-á através de uma Aeronave Tipo Helicóptero com garantia mínima de 30 (trinta) horas mensais para cada base, de acordo com as especificações do Anexo I-A do termo de referência constante do processo nº 2020/674336.

6.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

6.3 - Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Administração, observadas as normas constantes deste instrumento.

6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

6.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

6.9 - Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

6.10 - A fiscalização pela CONTRATANTE não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.





6.11 - Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

6.12 - Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

6.13 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a SESPA, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

6.14 - Entregar a aeronave coberta por um seguro aeronáutico, em conformidade com a legislação vigente, assim, obrigatoriamente se faz necessário o Seguro de Responsabilidade Civil - RETA, por incidente/acidente, para cobertura dos ocupantes da aeronave, pessoas e bens no solo e facultativo o Limite Único Combinado.

6.15 - Em caso de acidente cujo valor da indenização seja superior ao valor da apólice, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da diferença.

6.16 - Disponibilizar os serviços do nascer ao pôr do sol em todos os dias durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da SESPA, tendo como base de operação as cidades de Belém, Marabá e Santarém, possibilitando o necessário acompanhamento e controle das solicitações a cargo do Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências (DAIUE) de acordo com o protocolo estabelecido.

6.17 - Havendo falecimento do paciente durante a remoção a aeronave deverá retornar imediatamente ao Município onde o paciente foi resgatado.

6.18 - A base deverá ter capacidade de realizar toda manutenção de rotina da aeronave e dos equipamentos médicos e abastecimento de insumos/gases medicinais/ combustível.

6.19 - A base operacional deverá oferecer condições adequadas de alojamento / descanso / EPIs (deve ser observada na Nota Técnica no 34/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA ou em outra que vier atualizá-la) para toda a equipe assistencial e de voo, com disponibilidade de local para alimentação, além de guarda e conservação dos equipamentos sobressalentes necessários para a operação aérea e assistencial;

6.20 - A escolha do equipamento para o atendimento do serviço é encargo do interessado em contratar com a administração pública, a qual sugere que seja realizada visita técnica nos heliportos dos Hospitais Regionais Estaduais e nas demais localidades previamente não são áreas de pouso e decolagem, mas que em situações excepcionais servirão como tal (tais como: campos, regiões de mata aberta, ilhas, descampados, etc.) conforme previsto no art. 30, § 3º da lei Nº 8.666, de 1993;

6.21 - A partir de 90 dias de prestação de serviço a contratada será obrigada a emitir relatório com mapeamento dos principais pontos de pouso efetuados e suas respectivas distâncias da base, além de possíveis postos de abastecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1- Enviar requisição devidamente autorizada somente pelo Ordenador de Despesas ou substituto eventual do Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências / Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde / SESPA.

7.2. Em hipótese alguma poderá a empresa CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização.

7.3. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o prazo previsto no edital.

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6. Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

7.7. Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações do Termo de Referência do processo 2020/674336;

7.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;







7.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.10. O Transporte do paciente por via terrestre no âmbito do município de Belém deverá ser realizado por ambulância tipo Unidade de suporte básico ou Unidade de Suporte Avançado, cujo acionamento é de responsabilidade da Central Estadual de Regulação/SESPA, nos outros municípios o acionamento do transporte terrestre em ambulância tipo suporte Básico ou suporte Avançado ficam sob a responsabilidade das secretarias de saúde ou Unidade solicitante dos respectivos Municípios.

7.11. – As Equipes de Saúde, composta por médicos e enfermeiros, para a base de Belém será fornecida pela CONTRATANTE.

7.12. – As Equipes de Saúde, composta por médicos e enfermeiros, para as bases de Santarém e Marabá serão fornecidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, observadas as exigências previstas no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização e gestão sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

9.2 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, as servidoras: Os servidores Ana Paula da Costa Reis (Matrícula SESPA Nº 57198575) e Chriscia Fernandes Damous (Matrícula SESPA Nº 54182362-2) comporão a comissão de fiscalização do contrato;

9.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Saúde Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.2 – Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

10.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento





da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 10.1.2 e 10.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e acordadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Belém (PA), 10 de junho de 2021.

  
**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**  
Secretario Adjunto de Gestão Administrativa  
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa  
**CONTRATANTE**

ALOISIO PEDRO  
HERINGER.05476968334

Assinado de forma digital por ALOISIO  
PEDRO HERINGER.05476968334  
Data: 2021.06.10 15:05:01 -03'00'

**ALOÍSIO PEDRO HERINGER**  
HERINGER TÁXI AEREO LTDA.

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: Victória Karolynne Fidelis Oliveira

RG: 6759027

CPF: 842.342.102-34

NOME: Ingrid F. Moura de Brito

RG: 7368209

CPF: 030.822.442-62





**PORTARIA Nº 744 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. 2021/196377.

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANTONIA SOLANGE SANTOS DE AGUIAR, matrícula nº. 57207394/1, cargo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Hospital Regional de Tucuruí, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 22.10.2014 a 21.10.2017.

AUTORIZAR que a servidora goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 15.07.2021 a 13.08.2021 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 10.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº 750 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2020/878059.

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora MARIA AUGUSTA DURAES TRINDADE, matrícula nº. 5519241/1, cargo de Psicólogo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Unidade de Reabilitação Psicossocial, com atuação na Unidade de Diagnóstico de Meningite, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 26.10.2011 a 25.10.2014.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 19.07.2021 a 16.09.2021 no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 10.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº 752 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. 2021/355691.

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, o servidor EDSON LUIZ CARDOSO QUARESMA, matrícula nº. 57194284/1, cargo de Agente Administrativo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado na Unidade de Reabilitação Psicossocial, com atuação na Unidade de Diagnóstico de Meningite, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 10/03/2008 a 09/03/2011.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 15.07.2021 a 13.08.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 10.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 757 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo PAE nº. 2021/61129.

**RESOLVE:**

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora IVONE BARRETO RAMOS matrícula nº. 57200298/1, cargo de Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da Portaria nº. 634/18.06.2019, publicada no DOE nº 33.901 do dia 21.06.2019, correspondente ao Triênio de 16.07.2011 a 15.07.2014, no período de 01.07.2021 a 30.07.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 10.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 763 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo PAE nº. 2021/62651.

**RESOLVE:**

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora JOANA MARIA RIBEIRO matrícula nº. 54184302/2, cargo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Hospital Regional de Tucuruí, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da Portaria nº. 167/30.10.2018, publicada no DOE nº 33.736/08.11.2018, correspondente ao Triênio de 22.10.2011 a 21.10.2014, no período de 15.07.2021 a 13.08.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 10.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. 2021/534490.

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, o servidor CHARLES CARVALHO COELHO, matrícula nº. 57192222/2, cargo de Agente de Eletricidade, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no 9º Centro Regional de Saúde – Santarém, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 16.07.2015 a 15.07.2018.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 02.08.2021 a 29.09.2021 no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 10.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 665999

**ERRATA****ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/SESPA/2021.**

No D.O.E. 34.604 de 07/06/2021, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/SESPA/2021. Protocolo nº 663142.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: R\$ 20.373,72 (vinte mil trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

**LEIA-SE**

VALOR: R\$ 21.756,96 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Belém, 10 de junho de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 665586

**TORNAR SEM EFEITO a ERRATA DE PUBLICAÇÃO do 5º TA DO CONTRATO Nº 073/ 2020 sob o Protocolo nº 659493, publicada equivocadamente no DOE nº 34.594 de 25 de maio de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 665673

**CONTRATO****CONTRATO Nº. 48/2021 – Processo nº. 2020/674336****EMPRESA HERINGER TÁXI AEREO LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato através Registro de Preço (SRP) 62/2021 que visa a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Aeronave Tipo Helicóptero dedicada a saúde, monomotor e/ou multimotor, através de empresa de taxi aéreo, especializada em resgate e transporte Aeromédico Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, baseadas, obrigatoriamente, nas cidades de Belém, Marabá e Santarém Regulação da SESP. Ressaltando que esse serviço deve estar dotado de condições de equipamentos e material técnico, de Suporte Avançado de Vida, para transporte de adultos, crianças, neonatos (incluindo prematuros), conforme a Portaria GM/MS Nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 referenciada no Anexo I-A do termo de referência e demais documentos constantes no processo 2020/674336.

DO VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 21.880.800,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos reais).

| ITEM | Descrição dos serviços                                                                                     | Garantia mínima de horas | Limite máximo de horas | Valor médio hora voo | Valor médio mensal | Valor médio anual                                                                               |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | aeronave tipo helicóptero para fretamento regular com garantia mínima horas mensais – baseada em belém.    | 30 hs mensais            | 600 horas semestrais   | R\$ 20.300,00        | R\$ 609.000,00     | R\$ 7.308.000,00                                                                                |
| 02   | aeronave tipo helicóptero para fretamento regular com garantia mínima horas mensais – baseada em santarém. | 30 hs mensais            | 600 horas semestrais   | R\$ 20.240,00        | R\$ 607.200,00     | R\$ 7.286.400,00                                                                                |
| 03   | aeronave tipo helicóptero para fretamento regular com garantia mínima horas mensais – baseada em marabá.   | 30 hs mensais            | 600 horas semestrais   | R\$ 20.240,00        | R\$ 607.200,00     | R\$ 7.286.400,00                                                                                |
|      |                                                                                                            |                          |                        | VALOR                |                    | VALOR TOTAL R\$ 21.880.800,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos reais). |



Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 8288 / 8309 / 8876, Elementos de Despesas: 339033 e Fontes de Recurso: 0103 / 0101 / 0301 / 0349 / 0149.  
Vigência: 10/06/21 a 09/06/2022  
Data da assinatura: 10/06/21  
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 666041

**CONTRATO nº 047/2021 - processo nº 2021.280245**

Empresa T&T Produtos Médicos Hospitalares Ltda, DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (mesa cirúrgica básica, mesa cirúrgica ginecológica & urológica e mesa ortopédica), visando atender a SESPA de acordo com a necessidade oriunda dos diversos Estabelecimentos Assistenciais do Estado do Pará, decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao PE SRP nº. 234/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência constante do processo 2021.280245.  
DO PREÇO: valor total de R\$ 2.400.200,00 (dois milhões e quatrocentos mil e duzentos reais).

| Item | Qtd | Especificação                           | Preço Unitário                                                       | Preço Global     |
|------|-----|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01   | 09  | MESA CIRÚRGICA BÁSICA                   | R\$ 98.300,00                                                        | R\$ 884.700,00   |
| 03   | 04  | MESA CIRÚRGICA GINECOLÓGICA & UROLÓGICA | R\$ 101.500,00                                                       | R\$ 406.000,00   |
| 05   | 07  | MESA ORTOPÉDICA                         | R\$ 158.500,00                                                       | R\$ 1.109.500,00 |
|      |     |                                         | R\$ 2.400.200,00 (dois milhões e quatrocentos mil e duzentos reais). |                  |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7684 Elemento de Despesa: 449052, Fonte de Recurso: 0301 e P.I.: 7684COVIDPA  
DA VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022.  
Data da assinatura: 10/06/21  
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 665772

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****6º termo aditivo ao contrato nº. 001/2018****-PROCESSO: 2017/532819 e anexos**

EMPRESA E B CARDOSO EIRELI, DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - 2021/2022 - SEAC-PA X SINELPA/PA, registrada em 08/02/2021 no MTE sob nºPA PA000067/2021.  
DO VALOR: Os preços do Contrato nº 001/2018, ficam repactuados conforme a variação dos componentes dos seus custos advindo da Convenção Coletiva de Trabalho - 2021/2022 SEAC/PA X SINELPA, a partir de 01.01.2021, data base categoria profissional indicada na CCT, passando o preço mensal a ser de R\$ 157.011,81 (cento e cinquenta e sete mil onze reais e oitenta e um centavos) e o global de R\$ 1.884.141,72 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços analisada pelo NES. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006360.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2018, não alteradas por este instrumento.

Data da assinatura: 10/06/21  
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 666006

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/SESPA/2021.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de prótese ortopédica de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao final do TR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 23/06/2021.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 925856.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908287

ELEMENTO DE DESPESA: 339032

FORTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail [cpl@sespa.pa.gov.br](mailto:cpl@sespa.pa.gov.br).  
Belém (PA), 10 de junho 2021.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/CPL/SESPA

Protocolo: 665779

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/SESPA/2021. PROCESSO: 2020/1097392.**

OBJETO: Aquisição do medicamento ILOPROSTA 10MCG/ML SOL. INAL -AMP, a paciente Tatiana Andreia de Souza Fayal, contemplada com Ação Ordinária - Processo Judicial nº 0879249-72.2020.8.14.0301.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: BAYER S.A.

CNPJ: 18.459.628/0097-67.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FORTE: 0149001381/0349001381.

Belém (PA), 09 de junho de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.

Nesta data, RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº 034/2021, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (PA), 09 de junho de 2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 665725

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 749 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2021/583592.

**RESOLVE:**

CANCELAR, a partir de 14.06.2021, de acordo com o artigo 93, § 1º da Lei nº. 5810/ 24.01.1994, a Licença Sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº. 1042/26.08.2020, publicada no DOE nº 34.331/01.09.2020, do servidor JORGE RAIMUNDODA SILVA MIRANDA, matrícula nº. 57207679/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado no Centro de Saúde - Icoaraci/Atenção Psicossocial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 10.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 748 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº.28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/605053.

**RESOLVE:**

CANCELAR, a partir de 01.07.2021, de acordo com o artigo 93, § 1º da Lei nº. 5810 de 24.01.1994, a Licença Sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº.640 de 24.06.2019 publicada em DOE nº 33908 de 01.07.2019, da servidora LEILA MALTEZ FERNANDES, matrícula nº. 57190557/1, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada no Centro Saúde - Cremação/Atenção Psicossocial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da

Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 10.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 665816

**LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****Nº DO CONTRATO: 03/LACEN/2020**

TERMO ADITIVO: 1

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

CONTRATADA: NORTE TURISMO LTDA EPP.

CNPJ: 05.570.254/0001-69

ENDEREÇO: Tv. Padre Prudêncio nº 43, Comercio CEP 66.010.150- Belém-PA

JUSTIFICATIVA: Prorrogar vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

VIGÊNCIA: 28/05/2021 à 28/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Protocolo: 665923



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2021**

**PROCESSO: 2021/669102 e 2020/674336**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESPA E A EMPRESA HERINGER TÁXI AEREO LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa HERINGER TÁXI AEREO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.933.485-0001-52, sediado(a) na Av. Moacy Sposito Ribeiro, hangar II, Aeroporto, CEP: 65.913-415, Imperatriz/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALOÍSIO PEDRO HERINGER, portador da Carteira de Identidade nº 028374752004-5 SSP/MA, e CPF 054.769.683-34, residente e domiciliado na R. Santa Tereza, 1901, Três Poderes, CEP: 65900-540, Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no disposto no art. 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a alteração da cláusula sétima de: CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 7.11. – As Equipes de Saúde, composta por médicos e enfermeiros, para a base de Belém será fornecida pela CONTRATANTE. 7.12. – As Equipes de Saúde, composta por médicos e enfermeiros, para as bases de Santarém e Marabá serão fornecidas pela CONTRATADA, **Para:** Para CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, 7.11



“Os profissionais médicos para base Belém serão fornecidos pela contratada sem custo adicional ao estado e os profissionais de enfermagem para base Belém serão fornecidos pela contratante”.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2021, não alteradas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 30 de setembro de 2021.

  
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

CONTRATANTE

ALOISIO PEDRO Assinado de forma digital  
por ALOISIO PEDRO  
HERINGER:0547 HERINGER:05476968334  
6968334 Dados: 2021.09.30  
11:33:51 -03'00'

ALOÍSIO PEDRO HERINGER

HERINGER TÁXI AEREO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Hanna Adriel Ferreira de Oliveira

CPF: 523.445.762-15

2ª Juliana Cristina de S. Santos

CPF: 020.636.782-19



## OUTRAS MATÉRIAS

**Nº do Termo de Doação: 008/2021**

Partes: DOADOR - Banco do Estado do Pará S. A., instituição financeira, com sede em Belém/PA, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro: Centro, CEP: 66.010-000, inscrita no CNPJ: 04.913.711/0001-08 e DONATÁRIO - Centro Social Inovação Gileade - CSIG, sediado na Rua Bom Fim, nº 18, Quadra 70 - Bairro do Curuçambá CEP: 67010-000 - Ananindeua/PA  
Objeto: Doação de bens móveis  
Fundamento Legal: Art. 538 do Código Civil e Art.29, Inciso XVII da Lei Nº 13.303/2016  
Valor Total: R\$-0,00  
Dotação Orçamentária: Recursos Próprios  
Fonte de Recurso: Própria  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 29.09.2021  
Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

**Protocolo: 711415****Nº do Termo de Doação: 006/2021**

Partes: DOADOR - Banco do Estado do Pará S. A., instituição financeira, com sede em Belém/PA, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro: Centro, CEP: 66.010-000, inscrita no CNPJ: 04.913.711/0001-08 e DONATÁRIO - Centro Social Cultural Educacional Arca de Noé, sediado na Av. Rio Solimões, nº 13, Quadra 57 - Bairro: Coqueiro CEP: 67145-117 Ananindeua/PA  
Objeto: Doação de bens móveis  
Fundamento Legal: Art. 538 do Código Civil e Art.29, Inciso XVII da Lei Nº 13.303/2016  
Valor Total: R\$-0,00  
Dotação Orçamentária: Recursos Próprios  
Fonte de Recurso: Própria  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 29.09.2021  
Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

**Protocolo: 711418**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 265 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Oitava do Contrato nº 067/2021 (A.P.C BONA EIRELI (IDEIA SOLUÇÕES) e os autos do Processo nº 2021/84160; R E S O L V E: Designar os servidores CECÍLIA PANTOJA SOUSA, matrícula 54188892 - 1, Farmacêutica, EDIVALDO CORREA DA COSTA, matrícula, 5147271-1, Agente de Portaria, WANDERSON DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 57194007-1, Agente de Portaria e JÉSSICA SOUSA DOS SANTOS, matrícula 5955241-1, Técnica de Enfermagem, para juntos acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato nº 67/2021, bem como pelo atestado dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da Central Estadual de Imunobiológicos/CEI/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA- ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

**Protocolo: 711318****TERMO ADITIVO A CONTRATO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2021 - PROCESSO: 2021/669102 e 2020/674336**

PARTES: EMPRESA HERINGER TÁXI AEREO LTDA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a alteração da cláusula sétima de: CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 7.11. - As Equipes de Saúde, composta por médicos e enfermeiros, para a base de Belém será fornecida pela CONTRATANTE. 7.12. - As Equipes de Saúde, composta por médicos e enfermeiros, para as bases de Santarém e Marabá serão fornecidas pela CONTRATADA, Para: Para CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, 7.11 "Os profissionais médicos para base Belém serão fornecidos pela contratada sem custo adicional ao estado e os profissionais de enfermagem para base Belém serão fornecidos pela contratante".

DA RATIFICAÇÃO Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2021, não alteradas por este instrumento.  
Data da assinatura: 30/09/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 711731****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 079/SESPA/2021**

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 079/SESPA/2021, no valor total de R\$ 176.935,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de Saúde Mental para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPAS no período de 12 (doze) meses. EMPRESAS VENCEDORAS:

1. F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, foi a vencedora dos itens 4, 5 e 8, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 10.335,00 (Dez mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

2. ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 28.911.309/0001-52, foi a vencedora do item 9, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 166.600,0000 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos Reais).

Valor total do Pregão Eletrônico SRP nº 079/SESPA/2021: R\$ 176.935,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais). Belém (PA), 28 de setembro de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

**Protocolo: 711852****FÉRIAS****PORTARIA Nº 1.198 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora EDITH CRISTINA SANTOS FERREIRA, Id. Funcional nº 105503/1, ocupante do cargo de Médico lotada no Hospital Regional de Tucuruí de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2018 a 31 de Maio de 2019, conforme Parecer Jurídico constante no processo nº 2021/872609.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 711353****PORTARIA Nº 1.199 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor desta SESPAS, abaixo relacionado:

| Matrícula  | Servidor                       | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 57207369/1 | DENIS ALVES DA SILVA RODRIGUES | 22.10.2017 A 21.10.2018 | 16.11.2021 A 15.12.2021 |

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2021/873763

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 711376****PORTARIA Nº 1.200 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor desta SESPAS, abaixo relacionado:

| Matrícula | Servidor          | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|-----------|-------------------|-------------------------|-------------------------|
| 108030/1  | MARIA JOSE CORREA | 23.04.1989 A 22.04.1990 | 01.12.2021 A 30.12.2021 |